



Lei n.º 6.095/2026 – p. 1/5

L E I N . º 6 . 0 9 5 D E 1 8 D E J U N H O D E 2 0 2 6

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos que se encontram edificadas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

(Do Poder Executivo Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos que se encontram edificadas a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Siloé Rocha Bordignon e a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Santa Teresinha, Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Notre Dame e o terreno ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Ursinhos carinhosos para fins de futura ampliação dos educandários, como também, buscar a racionalização administrativa com a redução de despesas com aluguéis, passando assim, ambos os bens imóveis, a integrar o rol de bens do patrimônio municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra um imóvel parte dos lotes de terrenos, sob nº 1 e nº 2 da Quadra nº 60, com a área superficial de 350,00 m², medindo 14,00 m de frente, por 25,00 m, tendo 175,00 m² cada lote, sem benfeitorias, situado na Vila Vera Cruz, nesta cidade, à rua Bento Manoel da Costa, lado ímpar, distando 36,00 m da esquina com a rua Taquara, confrontando-se: ao norte, com parte do Lote nº 3; ao sul, frente para a rua Bento Manoel da Costa; ao leste, com o Lote nº 9 e nº 10; e, ao oeste, com o restante dos mesmos Lotes nº 1 e nº 2, dos doadores, conforme matrícula nº 11.663 do Registro de Imóveis de Passo Fundo.

§ 1º A aquisição do imóvel descrito no *caput* se destina a futura ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Ursinhos Carinhosos.

§ 2º O valor de aquisição do imóvel será de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra um imóvel com parte de um lote de terreno, situado nesta cidade, na rua Moron, com uma casa de alvenaria, com 220,93 m², sob o nº 2.500, medindo 13,50 m de frente por 63,00 m de frente a fundos, confrontando-se: ao norte, com a rua Moron, onde faz frente e mede 13,50 m; ao sul, com sucessores de João Moffa e Ottilia de Tal, onde mede 13,50 m; ao leste, com Onorino Vidilio Folle onde mede 63,00 m; e, ao oeste, com terreno de Oromeu Attilio Dal Maso onde mede 63,00 m, conforme matrícula nº 67.780 do Registro de Imóveis de Passo Fundo.

§ 1º O imóvel descrito no *caput*, na atualidade, está edificada a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Siloé Rocha Bordignon e destina-se à manutenção e ampliação das atividades do educandário.



Lei n.º 6.095/2026 – p. 2/5

§ 2º Para perfectibilização do ato de aquisição, será realizado o pagamento de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), sendo que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será pago no ato da compra, a título de entrada, e o saldo remanescente de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) será parcelado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a serem estabelecidas em instrumento contratual próprio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra os seguintes imóveis:

I - um lote de terreno sob o nº 15, da Quadra nº 9, com a área superficial de 450,00 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Loteamento Vila Dona Julia, com frente para a Avenida Pedro Culmann, antiga Avenida A, distando 15,00 m da esquina com a rua da Roseira antiga rua das Flores e antiga rua F, no quarteirão formado por estas e mais a rua Esperança, antiga rua E e propriedades particulares, confrontando e medindo: ao norte, com o Lote nº 16 onde mede 30,00 m; ao sul, com Lote nº 14, onde mede 30,00 m; ao leste, com a Avenida Pedro Culmann, antiga Avenida A, onde mede 15,00 m; e, ao oeste, com parte do Lote nº 28, onde mede 15,00 m, conforme matrícula nº 79.430 do Registro de Imóveis de Passo Fundo;

II - um lote de terreno, sob o nº 16, da Quadra nº 9, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 15,00 m de frente, por 30,00 m de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Loteamento Vila Dona Julia, com frente para a Avenida Pedro Culmann, esquina com a rua das Flores, ambas sem numeração definida no quarteirão, formado por estas e mais a rua Esperança e terras particulares, confrontando-se: ao norte, com a rua das Flores, onde faz esquina; ao sul, com o Lote nº 15; ao leste, com a Avenida Pedro Culmann, onde faz frente; e, ao oeste, com parte do Lote nº 28, conforme matrícula nº 81.837 do Registro de Imóveis de Passo Fundo.

§ 1º A aquisição dos imóveis descritos no *caput* se destinam a reforma e ampliação das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Santa Teresinha.

§ 2º Para perfectibilização do ato de aquisição, será realizado o pagamento de R\$ 1.276.143,18 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), sendo que R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será pago no ato da compra, a título de entrada, e o saldo remanescente de R\$ 576.143,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) será parcelado em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a serem estabelecidas em instrumento contratual próprio.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra os seguintes imóveis:

I - um terreno urbano, construído por um lote que tem a área superficial de 4.545,00 m², situado nesta cidade, Bairro Boqueirão, com frente para a rua João Catapan, sem numeração



Lei n.º 6.095/2026 – p. 3/5

definida, sem quarteirão formado, confrontando e medindo: ao norte, com a parte desmembrada deste imóvel da Congregação de Nossa Senhora, onde mede 26,80 m; ao sul, partindo da rua João Catapan, segue para noroeste, pela extensão de 35,70 m, alcançando esta distância, passa a seguir para sudoeste, pela extensão de 13,70 m, dividindo sempre, com imóvel de Salomão Imóveis Ltda, alcançando esta distância, passa a seguir, novamente, para noroeste, pela extensão final de 21,00 m, dividindo com a parte desmembrada deste imóvel da Congregação de Nossa Senhora; ao leste, frente para a rua João Catapan, onde mede 63,20 m; e, ao noroeste, com parte desmembrada deste imóvel da Congregação de Nossa Senhora, onde mede 63,00 m, conforme matrícula nº 88.410 do Registro de Imóveis de Passo Fundo;

II - um terreno urbano constituído por um lote que tem a área superficial de 1.450,00 m², situado nesta cidade, Bairro Boqueirão, com frente para a rua João Catapan, sem numeração definida, sem quarteirão formado, confrontando e medindo: ao norte, com parte do imóvel de Salomão Imóveis Ltda, onde mede 24,40 m; ao sul com parte desmembrada deste imóvel, da Congregação de Nossa Senhora, onde mede 24,00 m; ao leste, partindo da divisa norte, segue para sul, pela extensão de 10,00 m, onde faz frente para a rua João Catapan, alcançando esta distância, passa a seguir para oeste, pela extensão de 26,80 m, ao alcançar esta distância, passa a seguir para sudoeste, pela extensão de 63,00 m, ao alcançar esta distância, passa a seguir para sudeste, pela extensão de 21,00 m, dividindo, nas três faces, como parte desmembrada deste imóvel, da Congregação de Nossa Senhora; e, alcançando esta distância, passa a seguir novamente para sudoeste, pela extensão final de 44,20 m, dividindo com parte do imóvel de Salomão Imóveis Ltda; e, ao oeste, partindo da divisa norte, na distância de 24,40 m da rua João Capatan, segue para o sudoeste, pela extensão de 74,20 m, alcançando esta distância, passa a seguir para o sul, pela extensão de 45,20 m, dividindo sempre, com a parte desmembrada deste imóvel da Congregação de Nossa Senhora, conforme matrícula nº 88.411 do Registro de Imóveis de Passo Fundo.

§ 1º A aquisição dos imóveis descritos no *caput* se destinam a manutenção das atividades e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

§ 2º Para perfectibilização do ato de aquisição, será realizado o pagamento de R\$ 6.346.546,00 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais), sendo R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) realizado no ato da compra, a título de entrada, e o saldo remanescente de R\$ 4.746.546,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), parcelado em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a serem estabelecidas em instrumento contratual próprio.

§ 3º O educandário edificado sobre o imóvel passa a ser denominado de “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Irmã Silvia Maldaner”.

Art. 6º As aquisições dos imóveis desta Lei enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de procedimento licitatório previsto no inciso V, combinado com o §5º, ambos do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Lei n.º 6.095/2026 – p. 4/5

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ação junto ao Anexo Único do Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 6.019, de 15 de setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0019 - Ensino Fundamental de Qualidade

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação: 1013

Descrição da ação: Aquisição de Escolas de Educação Fundamental

Produto: Compra de espaços locados

Unidade: unidade

Meta: 1

Valor Próprio/Corrente: R\$ 6.346.546,00

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir ação junto ao Anexo I de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 6.020, de 18 de setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0019 - Ensino Fundamental de Qualidade

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação: 1013

Descrição da ação: Aquisição de Escolas de Educação Fundamental

Produto: Compra de espaços locados

Unidade: unidade

Meta: 1



Lei n.º 6.095/2026 – p. 5/5

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o Orçamento de 2026 (Lei nº 6.043, de 19 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 2.392.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

06.02.12.361.0019.1013 Aquisição de Escolas de Ensino Fundamental -	
4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.392.000,00
Total	R\$ 2.392.000,00

Art. 10 Para atender a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 2.392.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) ficam reduzidas as rubricas abaixo especificadas no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais):

06.03.12.365.0018.1035 Construção, ampl. ref. adequação de Escolas Educ. Infantil -	
4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 205.000,00

06.02.12.361.0019.1102 Construção, ampl. ref. adequação de Escolas Ens. Fundamental -	
4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.250.000,00

Parágrafo único. O restante dos recursos para atender a abertura do crédito adicional especial constante no art. 9º, no valor de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), corresponderá ao superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo consignadas dotações junto às Leis Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes enquanto durarem os parcelamentos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 18 de junho de 2026.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente